



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

LEI Nº 868, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Autoria: Poder Executivo

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros mediante Termo de Colaboração para a APRONE - Associação de Pequenos Produtores Rurais Novo Horizonte Assentamento Zumbi dos Palmares, destinado ao patrocínio de defesa no processo judicial de reintegração de posse, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 17.940,00 (dezessete mil e novecentos e quarenta reais), mediante Termo de Colaboração, para APRONE - Associação de Pequenos Produtores Rurais Novo Horizonte Assentamento Zumbi dos Palmares, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.294.768/0001-31, com sede na Estrada Eloá, km 23, Assentamento Zumbi dos Palmares, município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, representado por sua presidente Senhora Michelle Benites, portadora do RG nº 1.925.445-8 SSP/MT e inscrita no CPF nº 025.803.181-60.

Art. 2º O repasse referido no art. 1º tem por finalidade apoiar financeiramente 23 (vinte e três) pessoas/famílias Associadas, objetivando o pagamento de honorários advocatícios na contestação de Sentença Judicial de Reintegração de Posse, proferida no âmbito do Processo nº 2006.3600.015605-3.

Art. 3º O repasse de que se trata encontra-se consubstanciado no Relatório Social, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I desta Lei.

Art. 4º O Município fica autorizado a repassar o valor fixado no art. 1º, em parcela única, logo após a celebração do Termo de Colaboração.

Art. 5º O prazo de vigência do Termo de Colaboração é até 30 de junho de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

Art. 6º Para atender as despesas de que trata esta lei, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

087 - 09.001.20.608.0009 - 1088 - Apoio a Programas das Agricultura Família.

33.50.41.00000 - Contribuições

Art. 7º A Associação de Pequenos Produtores Rurais Novo Horizonte Assentamento Zumbi dos Palmares deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da transferência, sob pena de obrigação de devolução do recurso.

§1º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, no prazo previsto no *caput* do artigo, instruídas com os seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas
- b) Demonstrativo do(s) Pagamento(s) efetuado(s) especificando nome, número da carteira de identidade e do CPF/CNPJ, do associado, ou associação beneficiado(a) com o recurso;
- c) Cópias do(s) documento(s) comprovante(s) do(s) depósito(s) ou transferência(s) bancária(s) em favor do advogado ou escritório, com onde conste nome e CPF/CNPJ do favorecido;
- d) Devolução de saldo devedor se houver.

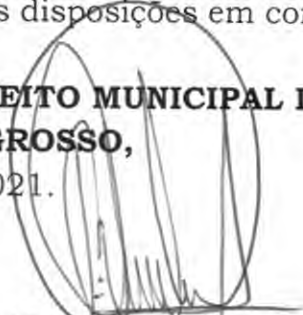
§2º A Prestação de Contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 23 de junho de 2021.


ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

LEI Nº 868, DE 23 DE JUNHO DE 2021
Parecer Social - Anexo Único

Número do Sítio	Nome	CPF/CNPJ	RG
01	Jovelina Monschau da Rosa	881.502.590-15	6054878365 – RS
02	Maria Inês Severino de Almeida	055.218.538-80	14134916 – SP
03	Cirlei da Cruz Pinheiro	452.327.331-68	11135654 – MT
04	Maria Alves de Souza	940.437.281-15	590059 – MT
06	Ana Arlete Nandi Damian	178.895.818-74	229410467 - SP
26	Cleitiane Amorim Gonçalves	027.534.201-81	1952590-7 – MT
40	João Maria Pires	690.784.409-53	12/R2436133 – SC
48	Maria Valdete Moreira	900.914.699-53	262409161 - SP
52	Raimunda dos Santos	810.697.151-15	12138045 – MT
62	Clayton Amorin Gonçalves	021.471.801-81	1952582-6 – MT
86	Aprone	11.294.768/0001-31	
91	Sandra Cristina de Medin Gimenes	179.285.078-62	
94	Ana Ilda Maciel da Silva	468.481.851-91	0741132-4 – MT
101	Josefa Pereira Barabach	655.621.861-87	
112	Dalmir Joaquim dos Santos	032.162.531-55	1950504-3 – MT
113	Adão Farias	580.421.809-34	3500263-4 – PR
119	Clarice Longato	442.021.801-00	513392 – MT
126	Michael Bruno dos Santos	284.380.519-87	0235439-0 – MT
132	Maria Inês Francisca da Silva	907.970.271-49	13471210 – MT
139	Maria de Fátima Theodoro	708.038.979-87	
144	Maria Helena Alves Paiva	910.381.201-44	CP 6B 414 – Série 00012 DRT MT
150	Otacília Farias dos Santos	502.393.501-97	
153	Eni Moraes	008.866.551-88	09935843 - MT

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em 23 de junho de 2021.

ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal

